



Prefeitura de **Jundiaí**
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

Política de Investimentos

2016

*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-SP*



Índice	
Introdução.....	3
Governança Corporativa.....	3
Comitê de Investimentos.....	3
Consultoria de Investimentos.....	3
Diretrizes Gerais.....	4
Identificação do Plano de Benefício.....	4
A Carteira Atual.....	5
Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	5
Limites.....	5
Cenário.....	6
Alocação Objetivo.....	6
Apreçamento de ativos financeiros.....	6
Benchmarks por segmento	7
Gestão de Risco	7
Risco de Mercado.....	7
VaR.....	8
Análise de Stress.....	8
Risco de Crédito.....	9
Risco de Liquidez.....	10
Risco Operacional.....	11
Risco de Terceirização.....	11

O **Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN/SP** é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária Conforme estabelece a Lei Complementar 9.717/1998 e Resolução CMN nº 3.922/2010 que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Governança Corporativa

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa garante que os envolvidos no processo decisório da Entidade cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho, o principal agente nas definições das políticas e das estratégias gerais da Entidade.

Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada inclusive pelos órgãos estatutários.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos do **Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN/SP** possui caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta política de investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho. A adoção de Comitê de Investimento é considerada uma boa prática de mercado, sendo outra instância de assessoramento.

Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o **Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN/SP** no acompanhamento e monitoramento do desempenho, do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922.



Esta deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro de 2016 a dezembro de 2016.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN 3.922 e Portaria MPS nº 440/13 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e taxa mínima atuarial.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apuração dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, além dos princípios de responsabilidade socioambiental adotados.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do **Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN/SP**.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, a Entidade deverá realizar consulta formal ao Ministério da Previdência Social.

Identificação do Plano de Benefício

Esta política de investimento apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores administrado pelo **Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN/SP** cujas principais características são:

- Tipo de Plano: Benefício Definido, onde as taxas da contribuição praticada pelo participante são determinadas e ajustadas periodicamente com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.
- Gestão Própria de investimentos. A atividade de gestão de investimentos é de competência do Diretor Administrativo/Financeiro, assessorado pela sua equipe técnica e suporte do Comitê de Investimentos.



A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2015.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN Nº 3.922)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	71,11 %
Renda Variável	30%	28,89 %

Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A Supervisão Baseada em Riscos verifica a exposição a riscos e os controles sobre eles exercidos, atua de forma prudencial sobre as origens dos riscos e induz uma gestão proativa do RPPS. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do sistema de previdência e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos: a alocação dos recursos nos diversos segmentos; os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos, a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos; dentre outros.

Limites

Na aplicação dos recursos, o plano observa os limites estabelecidos por esta política de investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922, conforme descrito abaixo.

Fundo	Limite Legislação	Adequação Fundo
Carteira Própria	100,00%	Art. 7º, Inciso I, Alínea A
Fundos que contenham somente títulos públicos	100,00%	Art. 7º, Inciso I, Alínea B
Operações Compromissadas	15,00%	Art. 7º, Inciso II
Fundos Renda Fixa / Referenciados Renda Fixa IMA e IDkA	80,00%	Art. 7º, Inciso III
Fundos de Renda Fixa (Normal)	30,00%	Art. 7º, Inciso IV
Poupança	20,00%	Art. 7º, Inciso V
FIDC	15,00%	Art. 7º, Inciso VI
FIDC Fechado	5,00%	Art. 7º, Inciso VII, Alínea A
Fundo Crédito Privado	5,00%	Art. 7º, Inciso VII, Alínea B
Fundos de Ações Referenciados	30,00%	Art. 8º, Inciso I
Fundos de Índices de Ações	20,00%	Art. 8º, Inciso II
Fundos de Ações	15,00%	Art. 8º, Inciso III
Fundos Multimercados	5,00%	Art. 8º, Inciso IV
Fundos de Participações	5,00%	Art. 8º, Inciso V
Fundos de Investimento Imobiliários	5,00%	Art. 8º, Inciso VI



Cenário



Prefeitura de **Jundiaí**
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

O cenário econômico utilizado corresponde ao Boletim Focus de 27/11/2015 que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Fundo	Limite Legislação	Limite Sugerido	Adequação Fundo
Carteira Própria	100,00%	15,00%	Art. 7o, Inciso I, Alínea A
Fundos que contenham somente títulos públicos	100,00%	35,00%	Art. 7o, Inciso I, Alínea B
Operações Compromissadas	15,00%	0,00%	Art. 7o, Inciso II
Fundos Renda Fixa / Referenciados Renda Fixa IMA e IDKA	80,00%	15,00%	Art. 7o, Inciso III
Fundos de Renda Fixa (Normal)	30,00%	30,00%	Art. 7o, Inciso IV
Poupança	20,00%	0,00%	Art. 7o, Inciso V
FIDC	15,00%	2,00%	Art. 7o, Inciso VI
FIDC Fechado	5,00%	5,00%	Art. 7o, Inciso VII, Alínea A
Fundo Crédito Privado	5,00%	5,00%	Art. 7o, Inciso VII, Alínea B
Fundos de Ações Referenciados	30,00%	7,00%	Art. 8o, Inciso I
Fundos de Índices de Ações	20,00%	0,00%	Art. 8o, Inciso II
Fundos de Ações	15,00%	15,00%	Art. 8o, Inciso III
Fundos Multimercados	5,00%	4,00%	Art. 8o, Inciso IV
Fundos de Participações	5,00%	4,00%	Art. 8o, Inciso V
Fundos de Investimento Imobiliários	5,00%	5,00%	Art. 8o, Inciso VI

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta P.I., conforme descrito no item anterior.

Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.



O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela Entidade são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de marcação a mercado do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

Benchmarks por segmento

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

SEGMENTO	BENCHMARK
PLANO	IPCA + 6,00%
Renda Fixa	70% IMA-B5 + 30% IMA-B5+
Renda Variável	IBrX-100

Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e terceirização.

A definição dos limites de riscos depende de alguns fatores, como: Definição das formas de medir e comunicar sobre o volume de risco (var, duration, gap, etc.).

Como a estrutura de investimentos de um plano pode atribuir a discricionariedade de parte da administração dos recursos a terceiros contratados, o controle de alguns dos riscos identificados será feito pelos próprios gestores externos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos neste documento.

Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do *Value-at-Risk* (VaR), que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.



Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do *Value-at-Risk* (VaR), com o objetivo de o **Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN/SP** controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios. Este será calculado com os seguintes parâmetros:

- Modelo: não paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	BENCHMARK	LIMITE
Consolidado	NA	-
Renda Fixa	70% IMA-B5 + 30% IMA-B5+	5 %
Renda Variável	IBXX-100	20 %

Análise de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários de stress, que podem considerar mudanças bruscas em variáveis importantes para o apuração dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de stress da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: BM&F
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá



como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

Risco de Crédito

Abordagem Qualitativa

A Entidade utilizará para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento: 100%
- Grau especulativo: 10%
- Total Crédito Privado: 100%

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	
		Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-3	brA-	brA-3
Moody's	A3.br	A3.br	BR-3	A3.br	BR-3
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	F3(bra)	A-(bra)	F3(bra)

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:



- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

6.1. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

É importante registrar que os instrumentos de controle apresentados são baseados em modelos estatísticos, que por definição estão sujeitos a desvios decorrentes de aproximações, ruídos de informações ou de condições anormais de mercado.

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira, bem como pela indisponibilidade de resgate em prazo estabelecido.

Para mitigação deste risco adotar-se-á o seguinte critério:

- Fundos abertos de investimento: o prazo máximo para pagamento do resgate deve ser de 180 dias após sua solicitação. O fundo deve oferecer no mínimo uma janela de resgate bimestral.
- Fundos fechados de investimento: deve ser observado a aderência dos pagamentos do fundo (rendimentos e amortizações) ao fluxo de pagamento do passivo atuarial do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN/SP, evitando descasamento de fluxos. Será gerado e divulgado relatório de investimento no molde da Portaria 440/2013.



6.2. Risco Operacional

Como Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”, a gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade das todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

6.3. Risco de Terceirização

A terceirização de parte ou total da carteira de investimentos só poderá ocorrer mediante alteração desta política de investimentos. Tal procedimento somente poderá ocorrer por votação favorável de 2/3 (dois terços) do total de conselheiros deliberativos.

Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários,



premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

Observação dos Princípios Sócio-Ambientais

Os princípios sócio-ambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam a favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade sócio-ambiental.

A maneira mais comum de adoção desse conjunto de regras ocorre por meio da adesão a protocolos ou iniciativas lideradas por órgãos da sociedade civil e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).

O **Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN/SP** possui uma Política de Responsabilidade Socioambiental nos Investimentos que será observada para a análise e investimento do seu patrimônio.

Eudis Urbano dos Santos
Diretor Presidente do IPREJUN

Marcelo Marques da Silva
Presidente do Conselho Deliberativo do IPREJUN